

## AÇÃO CAUTELAR 4.381 DISTRITO FEDERAL

**RELATOR** : MIN. ROBERTO BARROSO  
**AUTOR(A/S)(ES)** : SOB SIGILO  
**PROC.(A/S)(ES)** : SOB SIGILO

### DECISÃO:

**EMENTA:** AÇÃO CAUTELAR. PRISÕES TEMPORÁRIAS. ATINGIMENTO DE SEUS OBJETIVOS LEGAIS. MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA PELA REVOGAÇÃO DAS PRISÕES. DEFERIMENTO. IMEDIATA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS DE SOLTURA.

1. Cumpridas as diligências de busca e apreensão e prisões temporárias por mim determinadas em 28.03.2018, e concluída a tomada de depoimento dos investigados pelo Senhor Delegado encarregado e pelos Procuradores da República designados, manifestou-se a Senhora Procuradora-Geral da República pela revogação das prisões temporárias decretadas.

2. Desse modo, tendo as medidas de natureza cautelar alcançado sua finalidade, não subsiste fundamento legal para a manutenção das medidas, impondo-se o acolhimento da manifestação da Procuradoria-Geral da República.

3. Quanto aos mandados de prisão não cumpridos, referentes a Rodrigo Borges Torrealba, Ana Carolina Borges Torrealba Affonso e Gonçalo Borges Torrealba, que se encontram no exterior, noticia a Procuradoria-Geral da República que estes investigados estão dispostos a se apresentar à autoridade policial assim que retornem ao Brasil.

4. Este o quadro, revogo as prisões temporárias decretadas

**AC 4381 / DF**

nestes autos. Expeçam-se, com urgência, os respectivos alvarás para que se possa proceder à imediata soltura.

Ciência ao Ministério Público Federal e à autoridade policial federal.

Brasília, 31 de março de 2018

**Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO**

Relator

*Documento assinado digitalmente*